ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 16/2024

CONTRATO DE GARANTIA CONTRATUAL N. 172/2024

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de <u>CONTRATANTE</u> e do outro lado VIA ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 49.539.605/0001-44, com sede na Col. Colonia Bacia, S/N, bairro Interior, na cidade de Cordilheira Alta/SC, representada por MARCELO IVERNIZZI, inscrito no RG 5838619 e no CPF 083.679.009-01, denominada para este instrumento particular de <u>CONTRATADO</u>, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de Processo Licitatório n. 78/2024 Concorrência Eletrônica Tradicional n. 16/2024, homologado em 13/08/2024, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Conforme **Processo de Licitação nº 78/2024** - **Concorrência nº 16/2024**, a empresa **VIA ASFALTOS LTDA** tem o compromisso de prestar GARANTIA CONTRATUAL de 5% conforme item 15.1.1. do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROVANTE

2.1. A empresa **VIA ASFALTOS LTDA**, efetuou TRANSFERÊNCIA (recibo de depósito ou documento de transferência TED e ou PIX) conforme código de operação C.5B7.9F3.915.441.5FE, no valor de **R\$ 45.250,00** (**Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais**), referente aos 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora, como garantia contratual, na COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775-8, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

- **3.1.** A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.
- **3.2.** O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor será após a finalização completa da obra e/ou serviço.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- **4.1.** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).
- **4.2.** Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 5% (cinco) por cento depositado como garantia contratual.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilomb	oo, 20 de agosto de 2024.
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	VIA ASFALTOS LTDA Sócio Administrador P/CONTRATADA
Γestemunhas:	
Nome: Diogo Álvaro Backes CPF: 047.225.739-05	Nome: Anderson Batistti CPF: 089.998.709-52

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 172/2024

Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratada: VIA ASFALTOS LTDA

Objeto......: Garantia CONTRATUAL (Caução em dinheiro)

Vigência.....: De 20/08/2024 até a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da

Administração do processo licitatório 78/2024.

Licitação.....: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 16/2024.

QUILOMBO, 20 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal